

**DECRETO Nº 2.642, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

(Revogado pelo Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025.)

Instala a Secretaria Municipal
Extraordinária da Região
Metropolitana de Palmas, e
adota outras providências.

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025,~~

~~D E C R E T A:~~

~~**Art. 1º** É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana, com prazo de duração indeterminado, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito e com a finalidade de promover o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida na Metrópole de Palmas, instituída pela Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013, do Estado do Tocantins.~~

~~**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana:~~

~~I — promover a integração metropolitana para a definição e viabilização de políticas de desenvolvimento urbano sustentável de abrangência metropolitana, de modo a envolver os órgãos e entes da administração municipal, de acordo com as suas atividades-fim, estruturadas nos seguintes eixos:~~

- ~~a) planejamento urbano e habitação;~~
- ~~b) mobilidade urbana;~~
- ~~c) meio ambiente e saneamento;~~
- ~~d) saúde pública;~~
- ~~e) desenvolvimento econômico, turístico e social;~~

~~II — implantar processo permanente e compartilhado de diálogo e intercâmbio de experiências, planejamento e de tomada de decisões, referentes ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais afetas às funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;~~

~~III — difundir boas práticas de gestão pública da Capital para outros Municípios da Região Metropolitana e do Estado, assim como identificar, valorizar e incorporar experiências exitosas promovidas pelos demais integrantes da Metrópole, em processo mútuo de cooperação;~~

~~IV — promover a articulação dos órgãos e entes da administração municipal~~

~~com os demais entes da Região Metropolitana e do Estado, para estabelecer sistema integrado de desenvolvimento dos programas e ações de interesse comum, por meio de convênios, acordos de cooperação, consórcios e outros ajustes previstos na legislação;~~

~~V – de modo a envolver a administração direta e indireta municipal e demais entes da Região Metropolitana, de acordo com as suas atividades fim:~~

~~1. incentivar e participar de eventos, fóruns, seminários e solenidades que contribuam para fomentar estratégias de promoção de ações nas áreas da cultura, turismo e desenvolvimento econômico;~~

~~2. promover a criação e divulgação de um calendário anual das atividades e eventos culturais e do turismo da Região Metropolitana;~~

~~VI – fomentar e viabilizar meios compartilhados de organização administrativa das funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;~~

~~VII – desempenhar outras atividades afins.~~

~~**Art. 3º** A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana constam do [Decreto nº 2.636, de 6 de janeiro de 2025](#), que define a estrutura administrativa do Município de Palmas.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.~~

~~Palmas, 15 de janeiro de 2025.~~

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas